

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXII - CUIABÁ - terça-feira - 25 de Abril de 2023 Nº 28.486

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DE INTERVENÇÃO ESTADUAL NA SAÚDE DE CUIABÁ

DECRETO DE INTERVENÇÃO Nº 40 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá -SMS e a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de dezembro de 2022, e;

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 093, de 3 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 57 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 093, de 3 de julho de 2003 e os arts. 57 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

Art. 2º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Secretário Municipal de Saúde

III - NÍVEL DE GERENCIA SUPERIOR

- 1.1 Secretário Adjunto de Gestão
- 1.2 Secretário Adjunto de Atenção Hospitalar e Complexo Regulador
- 1.3 Secretário Adjunto de Atenção Primária
- 1.4 Secretário Adjunto de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde.

IV - ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 1.1 Chefe de Gabinete
- 1.2 Assessor Técnico do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá
- 1.3 Auditor Geral da Secretaria Municipal de Saúde
- 1.4 Ouvidor Geral do SUS
- 1.5 Assessor Técnico de Controle Interno
- 1.6 Assessor Técnico de Planejamento e Gestão
- 1.7 Assessor Técnico de Apoio Jurídico
- 1.8 Assessor Técnico de Controle e Contenção de Despesas
- 1.9 Assessor Técnico de Assistência Farmacêutica
- 1.10 Assessor Técnico
- 1.11 Assessor
- 1.12 Assistente I
- 1.13 Assistente II
- 1.14 Assistente III

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretária de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Paulo Farias Nazareth Netto

V - EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**1.1.1 Diretor Administrativo, Serviços e Aquisições**

- 1.1.1.1 Coordenador Técnico Administrativo
 - 1.1.1.1.1 Gerente Administrativo e de Transportes
 - 1.1.1.2 Coordenador Técnico de Licitações e Contratos
 - 1.1.1.2.1 Gerente de Contratos
 - 1.1.1.2.2 Gerente de Licitações
 - 1.1.1.3 Coordenador Técnico de Obras, Serviços e Manutenções
 - 1.1.1.4 Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação
 - 1.1.1.5 Coordenador Técnico de Logística e Patrimônio
 - 1.1.1.5.1 Gerente de Patrimônio e Almoxarifado
 - 1.1.1.5.2 Gerente de Logística e Distribuição

1.1.2 Diretor de Orçamento e Finanças

- 1.1.2.1 Coordenador Técnico de Orçamento e convênios
- 1.1.2.2 Coordenador Técnico de Contabilidade
- 1.1.2.3 Coordenador Técnico Financeiro
 - 1.1.2.3.1 Gerente de Execução Financeira e Monitoramento de Receitas

1.1.3 Diretor de Gestão de Pessoas

- 1.1.3.1 Coordenador Técnico de Provimento e Desligamento
 - 1.1.3.1.1 Gerente de Provimento e Desligamento
 - 1.1.3.1.2 Gerente de Folha de Pagamento
- 1.1.3.2 Coordenador Técnico de Monitoramento e Desempenho Funcional
 - 1.1.3.2.1 Gerente de Educação Permanente e Qualidade de Vida

1.2.1 Diretor do Complexo Regulador

- 1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle e Avaliação
 - 1.2.1.1.1 Gerente de Controle e Avaliação Ambulatorial
 - 1.2.1.1.2 Gerente de Controle e Avaliação Hospitalar
- 1.2.1.2 Coordenador Técnico de Regulação
 - 1.2.1.2.1 Gerente de Regulação Eletiva
 - 1.2.1.2.2 Gerente de Urgência e Emergência

1.2.2 Diretor Administrativo do HPSMC

- 1.2.2.1 Coordenador Técnico Administrativo e Apoio Diagnóstico
 - 1.2.2.1.1 Gerente de Apoio Logística e Diagnóstico
 - 1.2.2.1.2 Gerente de Faturamento e Estatística
- 1.2.2.2 Coordenador Técnico de Assistência
 - 1.2.2.2.1 Gerente de Apoio Terapêutico
 - 1.2.2.2.2 Gerente de Enfermagem

1.3.1 Diretor de Atenção Primária

- 1.3.1.1 Coordenador Técnico de Ações Primárias
 - 1.3.1.1.1 Coordenador de Programas Especiais e Estratégicos
 - 1.3.1.1.2 Coordenador de Supervisão Regional Norte
 - 1.3.1.1.3 Coordenador de Supervisão Regional Leste
 - 1.3.1.1.4 Coordenador de Supervisão Regional Oeste
 - 1.3.1.1.5 Coordenador de Supervisão Regional Sul
- 1.3.1.1.4 Coordenador de Supervisão Regional Rural
- 1.3.1.2 Coordenador Técnico de Saúde Bucal

1.4.1. Diretor de Atenção Especializada

- 1.4.1.1 Coordenador Técnico de Assistência Geral
 - 1.4.1.1.1 Coordenador Técnico Policlínica do Pedra 90
 - 1.4.1.1.2 Coordenador Técnico da UPA NORTE
 - 1.4.1.1.3 Coordenador Técnico da UPA SUL
 - 1.4.1.1.4 Coordenador Técnico da UPA OESTE
 - 1.4.1.1.5 Coordenador Técnico da UPA LESTE
- 1.4.1.2 Coordenador Técnico de Atenção Especializada
 - 1.4.1.2.1 Coordenador de Serviços Especializados/IST
 - 1.4.1.2.2 Coordenador Centro de Especialidades Médicas
 - 1.4.1.2.3 Coordenador Centro de Especialidades Médicas Coxipó
 - 1.4.1.2.4 Coordenador dos Serviços de Atenção Especializada (SAE's)
 - 1.4.1.2.5 Coordenador dos Serviços de Reabilitação
 - 1.4.1.2.6 Coordenador do LACEC
- 1.4.1.3 Coordenador Técnico de Saúde Mental
 - 1.4.1.3.1 Gerente CAPS AD
 - 1.4.1.3.2 Gerente CAPS CPA IV
 - 1.4.1.3.3 Gerente CAPS II
 - 1.4.1.3.4 Gerente de Residências Terapêuticas

1.4.2. Diretor de Vigilância em Saúde

- 1.4.2.1 Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária
 - 1.4.2.1.1 Gerente de Vigilância de Produtos e Serviços
 - 1.4.2.1.2 Gerente de Fiscalização
- 1.4.2.2 Coordenador Técnico Centro Controle e Zoonoses
 - 1.4.2.2.1 Gerente de Vigilância de Animais Sinantrópicos
- 1.4.2.3 Coordenador Técnico Vigilância Epidemiológica
 - 1.4.2.3.1 Gerente de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis
 - 1.4.2.3.2 Gerente de Vigilância de Nascimentos e Óbitos

Art.3º. A composição, a vinculação hierárquica e administrativa e as atribuições dos cargos deste Decreto serão estabelecidas em Regimento Interno, a ser publicado até 30 dias após a publicação desse Decreto.

Art. 4º. Os cargos em comissão e as funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá são os constituídos conforme Anexos I e II deste decreto, com a denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas, com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas.

Art. 5º. Ficam alterados os Decretos nº 8.059, de 14 de agosto de 2020, e 9.565, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de Intervenção nº 34, de 14 de abril de 2023.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2023.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Interventora

ANEXO I**DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**

DECISÃO COLEGIADA		
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ		
NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1. Secretário Municipal de Saúde	CGDA 1	1
1.1 Chefe de Gabinete	CGDA 7	1
1.2 Assessor Técnico do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá	CGDA 7	1
1.3 Auditor Geral da Secretaria Municipal de Saúde	CGDA 7	1
1.4 Ouvidor Geral do SUS	CGDA 7	1
1.5 Assessor Técnico de Controle Interno	CGDA 7	1
1.6 Assessor Técnico de Planejamento e Gestão	CGDA 7	1
1.7 Assessor Técnico de Apoio Jurídico	CGDA 7	1
1.8 Assessor	CGDA 8	2
1.9 Assistente I	CGDA 9	1
1.10 Assistente II	CGDA 10	1
1.11 Assistente III	CGDA 11	1
II - GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO		
1.2 Secretário Adjunto de Gestão	CGDA 3	1
I - Assessor Técnico de Controle e Contenção de Despesas		
II - Assessor Técnico de Assistência Farmacêutica	CGDA 7	1
III - Assessor Técnico		
1.2.1 Diretor Administrativo, Serviços e Aquisições	CGDA 6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico Administrativo	CGDA 7	1
1.2.1.1.1 Gerente Administrativo e de transportes	CGDA 9	1
1.2.1.2 Coordenador Técnico de Licitações e Contratos	CGDA 7	1
1.2.1.2.1 Gerente de Contratos	CGDA 9	1
1.2.1.2.2 Gerente de Licitações	CGDA 9	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Obras, Serviços e Manutenções	CGDA 7	1
1.2.1.4 Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação	CGDA 7	1
1.2.1.5 Coordenador Técnico de Logística e Patrimônio	CGDA 7	1
1.2.1.5.1 Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	CGDA 9	1
1.2.1.5.2 Gerente de Logística e Distribuição	CGDA 9	1
1.2.2 Diretor de Orçamento e Finanças	CGDA 6	1
1.2.2.1 Coordenador Técnico de Orçamento e Convênios	CGDA 7	1
1.2.2.2 Coordenador Técnico de Contabilidade	CGDA 7	1
1.2.2.3 Coordenador Técnico Financeiro	CGDA 7	1
1.2.2.3.1 Gerente de Execução Financeira e Monitoramento de Receitas	CGDA 9	1
1.2.3 Diretor de Gestão de Pessoas	CGDA 6	1
1.2.3.1 Coordenador Técnico de Provimento e Desligamento	CGDA 7	1

1.2.3.1.1 Gerente de Provimento e Desligamento	CGDA 9	1
1.2.3.1.2 Gerente de Folha de Pagamento	CGDA 9	1
1.2.3.2 Coordenador Técnico de Monitoramento e Desempenho Funcional	CGDA 7	1
1.2.3.2.1 Gerente de Educação Permanente e Qualidade de Vida	CGDA 9	1
III - GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E COMPLEXO REGULADOR		
1.3 Secretário Adjunto de Atenção Hospitalar e Complexo Regulador	CGDA 3	1
1.3.1 Diretor do Complexo Regulador	CGDA 6	1
1.3.1.1 Coordenador Técnico de Controle e Avaliação	CGDA 7	1
1.3.1.1.1 Gerente de Controle e Avaliação Ambulatorial	CGDA 9	1
1.3.1.1.2 Gerente de Controle e Avaliação Hospitalar	CGDA 9	1
1.3.1.2 Coordenador Técnico de Regulação	CGDA 7	1
1.3.1.2.1 Gerente de Regulação Eletiva	CGDA 9	1
1.3.1.2.2 Gerente de Urgência e Emergência	CGDA 9	1
1.3.2 Diretor Administrativo do HPSMC	CGDA 6	1
1.3.2.1 Coordenador Técnico Administrativo e Apoio Diagnóstico	CGDA 7	1
1.3.2.1.1 Gerente de Apoio Logística e Diagnóstico	CGDA 9	1
1.3.2.1.2 Gerente de Faturamento e Estatística	CGDA 9	1
1.3.2.2 Coordenador Técnico de Assistência	CGDA 7	1
1.3.2.2.1 Gerente de Apoio Terapêutico	CGDA 9	1
1.3.2.2.2 Gerente de Enfermagem	CGDA 9	1
IV - GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1.4 Secretário Adjunto de Atenção Primária	CGDA 3	1
1.4.1 Diretor de Atenção Primária	CGDA 6	1
1.4.1.1 Coordenador Técnico de Ações Primárias	CGDA 7	1
1.4.1.1.1 Coordenador de Programas Especiais e Estratégicos	CGDA 8	1
1.4.1.1.2 Coordenador de Supervisão Regional Norte	CGDA 8	1
1.4.1.1.3 Coordenador de Supervisão Regional Leste	CGDA 8	1
1.4.1.1.4 Coordenador de Supervisão Regional Oeste	CGDA 8	1
1.4.1.1.5 Coordenador de Supervisão Regional Sul	CGDA 8	1
1.4.1.1.6 Coordenador de Supervisão Regional Rural	CGDA 8	1
1.4.1.2 Coordenador Técnico de Saúde Bucal	CGDA 7	1
V- GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.		
1.5 Secretário Adjunto De Atenção Especializada e Vigilância Em Saúde	CGDA 3	1
1.5.1. Diretor de Atenção Especializada	CGDA 6	1
1.5.1.1 Coordenador Técnico de Assistência Geral	CGDA 7	1
1.5.1.1.1 Coordenador Técnico da Policlínica do Pedra 90	CGDA 7	1
1.5.1.1.2 Coordenador Técnico da UPA NORTE	CGDA 7	1
1.5.1.1.3 Coordenador Técnico da UPA SUL	CGDA 7	1
1.5.1.1.4 Coordenador Técnico da UPA OESTE	CGDA 7	1
1.5.1.1.5 Coordenador Técnico da UPA LESTE	CGDA 7	1
1.5.1.2 Coordenador Técnico de Atenção Especializada	CGDA 7	1
1.5.1.2.1 Coordenador de Serviços Especializados/IST	CGDA 8	1
1.5.1.2.2 Coordenador Centro de Especialidades Médicas	CGDA 8	1
1.5.1.2.3 Coordenador Centro de Especialidades Médicas Coxipó	CGDA 8	1
1.5.1.2.4 Coordenador dos Serviços de Atenção Especializada (SAE's)	CGDA 8	1
1.5.1.2.5 Coordenador dos Serviços de Reabilitação	CGDA 8	1
1.5.1.2.6 Coordenador do LACEC	CGDA 8	1
1.5.1.3 Coordenador Técnico de Saúde Mental	CGDA 7	1
1.5.1.3.1 Gerente CAPS AD	CGDA 9	1
1.5.1.3.2 Gerente CAPS CPA IV	CGDA 9	1
1.5.1.3.3 Gerente CAPS II	CGDA 9	1
1.5.1.3.4 Gerente de Residências Terapêuticas	CGDA 9	1
1.5.2. Diretor de Vigilância em Saúde	CGDA 6	1
1.5.2.1 Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária	CGDA 7	1
1.5.2.1.1 Gerente de Vigilância de Produtos e Serviços	CGDA 9	1
1.5.2.1.2 Gerente de Fiscalização	CGDA 9	1
1.5.2.2 Coordenador Técnico Centro Controle e Zoonoses	CGDA 7	1

1.5.2.2.1 Gerente de Vigilância de Animais Sinantrópicos	CGDA 9	1
1.5.2.3 Coordenador Técnico Vigilância Epidemiológica	CGDA 7	1
1.5.2.3.1 Gerente de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis	CGDA 9	1
1.5.2.3.2 Gerente de Vigilância de Nascimentos e Óbitos	CGDA 9	1
TOTAL DE CARGOS	-	93

ANEXO II QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA	NUMERO DE CARGOS
CGDA 1	1
CGDA 3	4
CGDA 6	8
CGDA 7	37
CGDA 8	14
CGDA 9	27
CGDA 10	1
CGDA 11	1





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".